Prefeitura de PARAGOMINAS

# Proc. Administrativo (Nota interna 03/11/2026 15:17) 27.555/2026

**De:** Fabrícia P. - SEMAFI-LICIT-AGT-APO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/11/2026 às 15:17:06

**Setores envolvidos:**

SEMAFI-LICIT, SEMAFI-LICIT-PE, SEMAFI-LICIT-AGT, SEMAFI-LICIT-AGT-APO, SEJUR, SEJUR-PRO, SEJUR-JUR-EJ, IPMP-LIC

## Aquisição de 7 (sete) computadores do tipo All in One e 1 (um) notebook.

Segue para Assinatura * ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES - SEMAFI-LICIT-AGT

_

**Fabrícia Maria Lima Palácio**

***Equipe de Apoio***

**Anexos:**
AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_7_2026_00028.pdf
MINUTA_DE_CONTRATO.pdf

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-00028**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.555/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, na pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ sob o n.º 00.978.716/0001-68, Rua 31 de Março, 221 - Centro, Paragominas - PA, CEP 68.625-170, Telefone: (91) 3729-3685 / 3729-3193, E-mail: ipmpgn@gmail.com, neste ato representado pela Sr.ª CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas no exercício de seu mandato, por intermédio de sua agente de contratação **Antonia Cristiana da Silva Gomes, designada na forma da Lei, através da portaria nº 016/2026-GPP de 18 de setembro de 2026, publicada em 21 de setembro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamentos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do  no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA:**
DATA DA SESSÃO**:** 10 de novembro de 2026.
LINK: **portaldecompraspublicas.com.br**
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: **08:00HRS**
HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: **14:00HRS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para "**Aquisição de 7 (sete) computadores do tipo All in One e 1 (um) notebook, novos e sem uso, acompanhados dos componentes, acessórios, cabos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas, técnicas e previdenciárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paragominas – IPMP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br;**



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link **portaldecompraspublicas.com.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

**2.4.1** Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.2** Se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.4** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.4.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. Da apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica:

6.1. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a proposta ou no prazo definido pela Administração, catálogo, folder, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, que permita comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara do fabricante, marca, modelo e configuraçã**o** do equipamento ofertado, bem como a comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Aviso.

6.3. A análise técnica poderá considerar, entre outros aspectos, processador, memória RAM, armazenamento, características da tela, sistema operacional, conectividade, interfaces, acessórios, garantia e demais requisitos previstos para cada item.

6.4. Quando as informações constantes do catálogo, folder ou ficha técnica não forem suficientes para comprovar determinada característica do equipamento, a Administração poderá solicitar documentação complementar, declaração do fabricante, manual técnico ou outro documento idôneo que permita a adequada verificação.

6.5. Poderá ser realizada consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante para confirmação das características técnicas do modelo ofertado.

6.6. A proposta poderá ser considerada incompatível com o Termo de Referência quando a documentação técnica apresentada demonstrar que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas exigidas.

6.7. A aceitação da documentação técnica apresentada não afasta a obrigação de conferência dos equipamentos no momento da entrega, devendo os bens fornecidos corresponder integralmente ao fabricante, marca, modelo e configurações constantes da proposta aprovada.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

## 7. HABILITAÇÃO:

**7.1** Para fins de habilitação, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar dentro do respectivo prazo de validade neles consignado. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, somente serão aceitos aqueles cuja data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura do certame.

**7.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.3** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.3.4** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

**7.3.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

**7.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

**7.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.6** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e, se possuir filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA, também perante a Fazenda deste Município;



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**7.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

**7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**:

**7.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.5.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

**7.5.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores oi igual a 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

a) **Índice de Liquidez Geral** (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

b) **Índice de Solvência Geral** (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} \geq 1$$

c) **Índice de Liquidez Corrente** (LC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no Item 8.29.2, deste Edital, em que:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

**7.5.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.5.5** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**7.5.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

## 8 CONTRATAÇÃO:

**8.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2** **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.2.3** O prazo de vigência da contratação de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artt. 106 da Lei Federal nº14.133/2021, desde que observado o interesse da Administracao.

**8.2.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

**9.1.10** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**9.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Parágrafo Único:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.12** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.4 a 9.1.6 e 9.1.8 a 9.1.12;

**c)** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da parcela mensal correspondente, por infração do subitem 9.1.7, limitada a 20 (vinte) dias; após o vigésimo dia, e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração do subitem 9.1.1;

**e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 9.1.3 (inexecução total do contrato);

**f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**h)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções, na hipótese de violação do dever de sigilo previsto no item 9.1.9 ou de inobservância dos limites de escopo previstos no item 9.1.11.

**9.1.12** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.1.13** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.1.14** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.1.15** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.1.16** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.1.17** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**9.1.18** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso ou inexecução parcial ou total decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que os revestem.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.14** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.15** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.15.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.16** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

**10.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.14** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5.15** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**10.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.14** ANEXO I – ANEXO I – Anexo de Itens;

**10.13.15** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Paragominas/PA, 03 de novembro de 2026.

**Antonia Cristiana da Silva Gomes**
**Agente de Contratação**
**Portaria nº 016/2026-GPP**



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-00028
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.555/2026

Objeto: "**quisição de 7 (sete) computadores do tipo All in One e 1 (um) notebook, novos e sem uso, acompanhados dos componentes, acessórios, cabos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas, técnicas e previdenciárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paragominas – IPMP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**"

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | COMPUTADOR ALL IN ONE | 7,000 | UNIDADE |
| | *Especificação: TELA 23,8? FULL HD, PROCESSADOR DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DDR5, SSD 512 GB Computador do tipo All in One, novo, sem uso, destinado às atividades administrativas, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: 1. PROCESSADOR - Processador de arquitetura 64 bits, de geração atual ou equivalente à 13ª geração, com desempenho compatível com categoria intermediária ou superior - Mínimo de 10 núcleos - Mínimo de 12 threads - Memória cache mínima de 12 MB - Frequência máxima de processamento de, no mínimo, 4,60 GHz, ou desempenho equivalente ou superior - Processador destinado a equipamentos de uso corporativo ou administrativo, integrado de fábrica ao equipamento. 2. MEMÓRIA RAM - Mínimo de 8 GB de memória RAM - Tecnologia DDR5 ou superior - Frequência compatível com a arquitetura do equipamento - Possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB. 3. ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento interno do tipo SSD - Capacidade mínima de 512 GB - Interface PCIe NVMe M.2 ou tecnologia equivalente ou superior. 4. TELA / MONITOR INTEGRADO - Tela integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 23,8 polegadas - Resolução mínima Full HD - 1920 x 1080 pixels - Tecnologia de painel IPS ou equivalente/superior, proporcionando amplo ângulo de visão - Tratamento antirreflexo - Design com bordas reduzidas - Tela integrada ao gabinete, característica própria da configuração All in One. 5. CONTROLADOR GRÁFICO - Controlador gráfico integrado ao processador ou à placa principal - Memória gráfica compartilhada ou dedicada - Capacidade para reprodução de conteúdos em resolução Full HD e execução das aplicações administrativas* | | |



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | *usuais - Compatível com o sistema operacional fornecido. 6. SISTEMA OPERACIONAL - Sistema operacional 64 bits, em versão atual e devidamente licenciada - Compatível com Windows 11 ou equivalente, observadas as necessidades de compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração - Licença original, definitiva e devidamente ativada - Sistema instalado de fábrica ou regularmente fornecido com o equipamento - Todos os drivers necessários ao pleno funcionamento deverão estar instalados e atualizados. 7. CONECTIVIDADE SEM FIO - Rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior - Configuração compatível com operação em redes de 2,4 GHz e 5 GHz, no mínimo - Bluetooth integrado, em versão atual ou compatível com periféricos modernos. 8. CÂMERA, MICROFONE E ÁUDIO - Webcam Full HD integrada, com resolução mínima compatível com videoconferências em 1080p - Microfone integrado - Alto-falantes integrados ao equipamento - Recursos necessários à realização de videoconferências e reuniões virtuais. 9. TECLADO E MOUSE - Deverá acompanhar teclado e mouse sem fio, novos e compatíveis com o equipamento - Teclado no padrão ABNT2, em português do Brasil - Teclado com conjunto alfanumérico e teclado numérico integrado - Alimentação por pilhas, bateria recarregável ou tecnologia equivalente - Mouse óptico sem fio - Teclado e mouse preferencialmente na mesma tonalidade predominante do equipamento - Receptor e/ou conexão necessária para funcionamento incluídos. 10. INTERFACES E CONEXÕES - O equipamento deverá possuir quantidade e tipos de interfaces adequados ao uso administrativo, incluindo, no mínimo: - Portas USB para conexão de periféricos - Pelo menos uma porta USB de padrão atual de alta velocidade - Interface para conexão de dispositivos externos - Conexão para áudio, quando aplicável - Interface de rede cabeada Ethernet, integrada ou fornecida por meio de solução compatível, caso necessária à configuração ofertada. 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte ou adaptador de alimentação compatível com a configuração completa do equipamento - Potência suficiente para garantir o pleno funcionamento de todos os componentes - Potência nominal mínima de aproximadamente 90 W, quando aplicável à arquitetura do fabricante - Compatível com a rede elétrica* | | |



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | *brasileira Deverá acompanhar todos os cabos necessários para instalação e funcionamento. 12. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - Equipamento do tipo All in One, com unidade de processamento integrada à estrutura do monitor - Estrutura resistente e adequada ao uso administrativo contínuo - Base/suporte de mesa incluído - Acabamento em tonalidade sóbria, admitindo-se branco, preto, cinza, grafite, prata ou tonalidade equivalente, não sendo exigida cor específica - Deverá permitir organização adequada dos cabos e periféricos. 13. GARANTIA - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo - Garantia prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada - Suporte técnico para defeitos de fabricação durante todo o período de garantia. 14. CONDIÇÕES GERAIS - Equipamento novo, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado - Deverá estar em linha normal de fabricação na data da apresentação da proposta - Todos os componentes deverão ser totalmente compatíveis entre si - Deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, adaptadores, fontes, teclado, mouse e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento - Serão aceitos equipamentos com especificações superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.* | | |
| **2** | NOTEBOOK - TELA DE 15,6" FULL HD | 1,000 | UNIDADE |
| | *Especificação: PROCESSADOR DE 13ª GERAÇÃO OU DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 8 GB DDR5, SSD 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL PROFISSIONAL E GARANTIA DE 3 ANOS. - Notebook novo, sem uso, destinado à execução de atividades administrativas, com as seguintes especificações técnicas mínimas: 1. Processador - Arquitetura de 64 bits, de desempenho equivalente ou superior ao de um processador de categoria intermediária de 13ª geração - Mínimo de 10 núcleos e 12 threads - Memória cache mínima de 12 MB - Frequência máxima de processamento de, no mínimo, 4,60 GHz. 2. Sistema operacional - Windows 11 Pro original, de 64 bits, em português do Brasil - Licença de uso original, devidamente ativada e vinculada ao equipamento. 3. Placa gráfica - Controladora gráfica integrada, com memória compartilhada, compatível com a resolução da tela e com a reprodução de vídeos em alta definição. 4. Tela - Tamanho de 15,6 polegadas* | | |



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | *- Resolução Full HD (1920 × 1080) - Tecnologia IPS, WVA ou equivalente - Revestimento antirreflexo - Sem funcionalidade touchscreen. 5. Memória RAM - Capacidade mínima de 8 GB - Tecnologia DDR5, com velocidade compatível com o processador - Possibilidade de expansão de memória. 6. Armazenamento - Unidade de estado sólido (SSD) - Capacidade mínima de 512 GB - Interface M.2 PCIe NVMe ou superior. 7. Conectividade - Rede sem fio Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior - Tecnologia de comunicação sem fio Bluetooth integrada. 8. Portas e conexões - No mínimo, 1 porta USB 3.2 Tipo A - No mínimo, 1 porta USB 2.0 ou superior - No mínimo, 1 porta USB 3.2 Tipo C - No mínimo, 1 saída HDMI - 1 conexão de áudio para fone de ouvido e microfone - Conexão para alimentação elétrica. 9. Teclado e câmera - Teclado integrado, em português do Brasil, padrão ABNT2 - Teclado numérico integrado - Touchpad integrado - Câmera HD integrada, com resolução mínima de 720p - Microfone e alto-falantes integrados. 10. Bateria e alimentação - Bateria interna recarregável, com capacidade mínima de 54 Wh - Adaptador de alimentação compatível com o equipamento, bivolt automático. 11. Características físicas - Equipamento portátil, com estrutura resistente e adequada ao uso administrativo - Cor preta, cinza ou outra tonalidade neutra - Peso máximo de 2 kg. 12. Garantia - Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação - Suporte técnico com atendimento no local, quando necessário, após diagnóstico remoto - Garantia abrangendo peças, componentes e mão de obra, conforme as condições estabelecidas na contratação.* | | |

Paragominas/PA, 03 de novembro de 2026.

**Antonia Cristiana da Silva Gomes**
**Agente de Contratação**
**Portaria nº 016/2026-GPP**



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº7/2026-00028**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.555/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Secretaria Municipal de Educação e a EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, na pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ sob o n.º 00.978.716/0001-68, Rua 31 de Março, 221 - Centro, Paragominas - PA, CEP 68.625-170, Telefone: (91) 3729-3685 / 3729-3193, E-mail: ipmpgn@gmail.com, neste ato representado pela Sr.ª CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas no exercício de seu mandato no exercício de sua função, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ……., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Dispensa.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
**2.1.** Este processo está fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**
**3.1** O prazo de vigência da contratação será de XXXX (XXXXXXX) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o interesse da Administração Pública e devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**
**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:
**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**6.1. RECEBIMENTO:**

**6.1.1** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos bens e documentação apresentada.

**6.1.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, componentes, acessórios, condições de funcionamento, sistema operacional, quando aplicável, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.1.3** O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, podendo a Administração recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios ou qualquer outra desconformidade.

**6.1.4** Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**6.2. LIQUIDAÇÃO:**

**6.2.1.** A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens e a verificação da regularidade da Nota Fiscal e da documentação exigida para pagamento.

**6.2.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, quando aplicável.

**6.2.3.** Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal, divergências nos valores, ausência de documentação ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar a regularização.

**6.2.4.** Enquanto persistirem pendências relacionadas à entrega ou à documentação apresentada, a parcela correspondente não será considerada apta à liquidação.

**6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e do atesto da Nota Fiscal pela Administração.

**6.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.4.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária ou outro meio adotado pelo IPMP, em favor da contratada, após o cumprimento das condições estabelecida neste Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**6.4.2.** O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, ao atesto da Nota Fiscal e à regularidade da documentação exigida.
**6.4.3.** Não será realizado pagamento relativo a equipamento recusado, incompleto, avariado ou em desconformidade com as especificações técnicas, até que a situação seja devidamente regularizada.

### 6.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.5.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base aplicável à contratação.
**6.5.2.** Caso a contratação ultrapasse o período legalmente admitido para manutenção dos preços sem reajuste, eventual reajustamento deverá observar a legislação aplicável e o índice definido no instrumento contratual ou documento equivalente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Para o presente objeto não será necessária à garantia contratual de que trata o art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de bens, com entrega em parcela única, após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
8.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os cabos, fontes, acessórios, adaptadores, manuais e demais components necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item.
8.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, documentação de garantia e, quando disponibilizados pelo fabricante, manuais e demais documentos pertinentes ao produto fornecido.
8.4. A contratada será responsável pelo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pelo IPMP, devendo assegurar a integridade dos bens até o seu efetivo recebimento pela Administração.
8.5. O fornecimento será formalizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, da qual deverão constar, quando aplicável:
8.5.1. Identificação do item;
8.5.2. Quantidade a ser fornecida;
8.5.3. Local de entrega;
8.5.4. Prazo para cumprimento da obrigação;
8.5.5. Demais orientações necessárias ao adequado fornecimento.
8.6. Os equipamentos entregues estarão sujeitos à conferência quanto às quantidades, especificações técnicas, componentes, acessórios, condições físicas, funcionamento,


Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

licenciamento do sistema operacional, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.7. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, componentes faltantes, divergências de especificação, sistema operacional sem licença válida ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem qualquer ônus adicional ao IPMP.

8.8. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por promover, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, a correção, reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Contratante.

8.1. Os custos de transporte, retirada, remessa e devolução dos equipamentos submetidos a atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada, quando necessários ao cumprimento da obrigação de garantia.

## CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observada a segregação de funções entre os agentes responsáveis pelo planejamento, pela condução da contratação e pelo acompanhamento da execução.

9.2. Caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, especificações técnicas, componentes, acessórios, condições físicas, funcionamento dos equipamentos, garantia e demais requisitos da contratação. O ETP já prevê que a Administração deverá indicar responsáveis para acompanhamento e recebimento, justamente para assegurar essa conferência.

9.3. A fiscalização deverá acompanhar a emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega e o efetivo fornecimento dos bens, registrando eventuais atrasos, ocorrências, inconformidades ou descumprimentos verificados durante a execução.

9.4. Os equipamentos entregues serão submetidos à conferência quantitativa, qualitativa e funcional, de modo a verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto aos componentes e acessórios, condições de garantia e licenciamento do sistema operacional, quando aplicável. O DFD já determina que o recebimento contemple essa verificação de conformidade.

9.5. Caso sejam constatadas avarias, defeitos, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, equipamentos usados ou recondicionados, sistema operacional sem licença válida ou qualquer outra desconformidade, o responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

9.6. Os bens que não atenderem às condições estabelecidas poderão ter seu recebimento definitive recusado, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para o IPMP, observado o prazo estabelecido pela Administração.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

9.7. As comunicações entre o IPMP e a contratada relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, de modo a assegurar o registro das solicitações, notificações, ocorrências e providências adotadas.

9.8. Em caso de atraso ou não entrega dos equipamentos no prazo definido, a contratada deverá ser formalmente notificada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência e as disposições da contratação. O Mapa de Riscos já prevê o acompanhamento da Ordem de Fornecimento e da entrega, bem como notificação formal em caso de atraso.

9.9. O recebimento dos bens não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou demais obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos.

9.10. Durante o período de garantia, os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar, quando necessário, as solicitações de suporte, reparo ou substituição dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.11. O acompanhamento das ações relacionadas ao fornecimento, recebimento e fiscalização caberá aos servidores formalmente designados pela Administração, conforme definido no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

**9.12. Do recebimento provisório e definitive**

9.12.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos bens e documentação apresentada, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

9.12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência das especificações técnicas, componentes, acessórios, condições de funcionamento, sistema operacional e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que constatada a regularidade dos bens fornecidos.

9.12.3. A existência de recebimento provisório não impedirá a posterior recusa dos equipamentos caso sejam identificadas desconformidades durante a análise técnica e funcional.

9.12.4. O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação de que os equipamentos entregues correspondem integralmente às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## CLAUSULA DÉCIMA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de informática novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados**,** em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios e demais itens necessários à sua instalação e plena utilização.

10.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de desempenho, capacidade, compatibilidade, segurança, eficiência, durabilidade e garantia adequados às necessidades institucionais do IPMP.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

10.3. Os computadores e o notebook deverão possuir configurações compatíveis com os sistemas e aplicações utilizados pela Autarquia, com capacidade suficiente para execução das rotinas administrativas, sistemas informatizados, processos eletrônicos, ferramentas de comunicação e demais atividades institucionais.

10.4. As equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional original, devidamente licenciado e ativado, conforme a especificação aplicável a cada item, acompanhado dos drivers e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5. Todos os componentes e acessórios deverão ser plenamente compatíveis entre si e permitir a utilização imediata dos equipamentos, sem necessidade de aquisição posterior de components essenciais ao seu funcionamento.

10.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme o prazo definido para cada item, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada assegurar o atendimento durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada. O ETP prevê expressamente essa condição.

10.7. Os bens deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso institucional e, quando aplicável, observar requisitos de eficiência energética e sustentabilidade, desde que tais exigências não impliquem restrição indevida à competitividade.

10.8. Eventuais referências a marcas ou modelos utilizadas durante a pesquisa de mercado ou na definição das características pretendidas terão caráter exclusivamente referencial, devendo a análise das propostas considerar objetivamente o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

10.9. O fornecimento possuirá natureza não continuada, devendo os bens ser entregues em parcela única após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Essa forma de fornecimento já consta do DFD.

10.10. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos equipamentos até o local de entrega indicado pelo IPMP, bem como por todas as despesas necessárias ao adequado fornecimento dos bens.

10.11. Os equipamentos e acessórios estarão sujeitos à conferência quantitativa, qualitativa e funcional, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências de especificação, sistema operacional sem licença válida ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

10.12. Quando forem identificados equipamentos ou componentes em desacordo com as condições da contratação, a Contratada deverá providenciar a respectiva substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante**,** devendo o bem substituído atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13. Para a contratação direta, os requisitos de habilitação e qualificação exigidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, restringindo-se às condições necessárias à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, técnica do fornecedor para o cumprimento das obrigações assumidas.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

11.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

12.1.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.1.2. Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento e integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

12.1.3. Fornecer os equipamentos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, adaptadores, manuais e demais elementos necessários à sua instalação e utilização, conforme previsto para cada item.

12.1.4. Assegurar que os componentes fornecidos sejam plenamente compatíveis entre si e com os sistemas e aplicações utilizados pelo IPMP.

12.1.5. Fornecer sistema operacional original, devidamente licenciado e ativado, quando exigidos nas especificações do item, bem como todos os drivers necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. O ETP exige sistema operacional original e ativado e componentes compatíveis entre si.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pelo IPMP, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
12.1.7. Entregar os bens dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante, observadas as condições constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.
12.1.8. Substituir, corrigir ou reparar, sem qualquer ônus adicional para o IPMP, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização. O ETP prevê expressamente a substituição de bens desconformes sem custo adicional para a Administração.
12.1.9. Cumprir integralmente os prazos e condições de garantia definidos para cada equipamento, responsabilizando-se pelo atendimento dos defeitos cobertos durante todo o período correspondente, diretamente ou mediante assistência técnica autorizada.
12.1.10. Durante o período de garantia, promover a reparação, correção ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Contratante.
12.1.11. Arcar, quando necessário ao atendimento em garantia, com os custos relacionados à retirada, transporte, remessa e devolução dos equipamentos ou componentes.
12.1.12. Apresentar Nota Fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos, bem como os documentos de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento e pagamento.
12.1.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento da contratação.
12.1.14. Comunicar imediatamente ao IPMP qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais condições estabelecidas, apresentando, quando cabível, as justificativas e providências adotadas.
12.1.15. Manter, durante o período de execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação direta, quando aplicável.
12.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
12.1.17. Atender às determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.
12.1.18. Não fornecer equipamentos diferentes dos especificados ou substituir modelos, components ou configurações sem prévia análise e aceitação da Administração, quando a alteração puder afetar as condições técnicas exigidas.
12.1.19. Submeter-se às verificações quantitativas, qualitativas e funcionais realizadas pelo IPMP no momento do recebimento, não constituindo a entrega física, por si só, aceitação definitive dos bens.
12.1.20. Cumprir as demais obrigações decorrentes da proposta apresentada, deste Termo de Referência e do instrumento que formalizar a contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:


Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**13.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

**13.1.9** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Parágrafo Único:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.4 a 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12;

**c)** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da parcela mensal correspondente, por infração do subitem 13.1.7, limitada a 20 (vinte) dias; após o vigésimo dia, e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração do subitem 13.1.1;

**e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 13.1.3 (inexecução total do contrato);

**f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**h)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções, na hipótese de violação do dever de sigilo previsto no item 13.1.9 ou de inobservância dos limites de escopo previstos no item 13.1.11.

**13.1.12** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.1.13** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.1.14** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.1.15** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.1.16** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.1.17** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**13.1.18** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso ou inexecução parcial ou total decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que os revestem.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Conforme a Solicitação de Despesa, a contratação está vinculada à seguinte classificação:

- Órgão: 12 – Instituto de Previdência Municipal de Paragominas;
- Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência do Município;
- Projeto/Atividade: 1.069 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário;
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Subelemento: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

14.2. A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, bem como da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**15.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**16.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**16.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.3** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

16.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.8** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 Indenizações e multas.

**16.9** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES:

**17.1** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

**18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

**19.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO:**

**20.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:**

**21.1** É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAGOMINAS/PA, ..... de..... de 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1._____

2._____



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC.

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B75-27D7-D77F-0AFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES (CPF 028.XXX.XXX-30) em 04/11/2026 09:03:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7B75-27D7-D77F-0AFC